

PROJETO DE LEI Nº 058/15, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre repasse financeiro ao Grupo de Apoio a Polícia Civil - GAP, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em uma única parcela o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a Entidade do Grupo de Apoio a Polícia Civil - GAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.871.508/0001-53, do município de Alpestre-RS.

Parágrafo Único: O valor será depositado diretamente na Conta Corrente da Entidade sob o nº.06.010529.0-9, Agência, 0505, Banco Banrisul, município de Alpestre-RS.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 058/2015

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva obter autorização para repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Grupo de Apoio a Polícia Civil - GAP. O valor repassado visa no auxílio e custeio com manutenção da viatura, estrutura da DP e materiais de consumo, considerando as dificuldades enfrentadas de todas instituições junto ao Estado do Rio Grande do Sul em virtude da falta de recursos. Ainda, apesar do valor ser ínfimo, a Administração preocupa-se com a segurança do município, bem como, reconhece o excelente trabalho incansável desta Instituição da qual vem apresentando resultados positivos em nosso município e região.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal